



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2.199, de 13 de julho de 2026.

Revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1.657, de 12 de maio de 2014, e da Lei Municipal nº 1.771, de 03 de abril de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados o caput e os §§ 1º e 2º do art. 11 da Lei Municipal nº 1.657, de 12 de maio de 2014.

Art. 2º Ficam revogados o caput e os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.771, de 03 de abril de 2017.

Art. 3º Permanecem preservados os efeitos das transferências de permissões para a exploração do serviço de transporte individual de passageiros (táxi) regularmente efetivadas até a data fixada na modulação de efeitos estabelecida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 5.337.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2026.
83º de Emancipação Política.

GENTIL MATA DA
CRUZ:173240176
49

Assinado de forma digital
por GENTIL MATA DA
CRUZ:17324017649
Dados: 2026.07.13 09:17:07
-03'00'

Gentil Mata da Cruz
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 13 / 07 /2026.

Maxsuellen
Maxsuellen Christynne Gomes
Matrícula nº 271113/1408

Registro fls. 004 do Livro Mecanizado nº. 01/2026.